



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI Nº 883/2006

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação imóvel rural e dá outras providências.

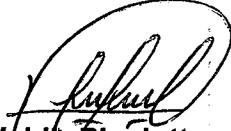
A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Valdir Picoletto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação imóvel rural, com 100,00 m2, constante da matrícula n.º 8.565, do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem benfeitorias, de propriedade de Ari José Pagnoncelli.

Parágrafo único: A doação referida no caput deste artigo destina-se a implantação de sistema de captação e distribuição de água para famílias da comunidade de Caravagio, Município de Vitorino.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2006.


Valdir Picoletto
Prefeito Municipal

